



**EDITAL Nº 001/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CHORÓ/CE, MANDATO 2026-2028.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Choró/CE, em conformidade com as leis Federal nº 8.842, sancionada em 4 de janeiro de 1994, e consolidado pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741), de 1º de outubro de 2003, e nos termos da Lei municipal nº. 211/2005 de 22 de março de 2005, torna público o presente Edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMDPI para o mandato de 2 (dois) anos.

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1 O presente edital tem por objetivo eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão assento junto ao CMDPI durante o biênio de 2026 – 2028;
- 1.2 O processo eleitoral será regido por este edital, visa preencher 05 (cinco) vagas da representação não governamental do CMDPI;
- 1.3 Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente;
- 1.4 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem em dia com suas obrigações, entidades sociais (associações), usuários (as) e trabalhadores (as) do SUAS representadas no dia da eleição.

**2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 Poderão se inscrever para participar do Fórum de Eleição da Sociedade Civil as entidades sociais, entidades prestadoras de serviços, usuários(as) e trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.;
- 2.2 Entendem-se como categoria representativas no CMDPI:
  - a) Representantes de entidades que, sem fins lucrativos, em âmbito municipal prestem serviços socioassistenciais e benefícios voltados também as pessoas idosas;
  - b) Representante de usuários, aqueles que se utilizam dos serviços da proteção básica ou especial prestada pela rede pública ou privada de assistência social e/ou

de entidades que reúnam, representem e defendam os interesses dos segmentos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

- c) Trabalhadores (as) da assistência social, pessoas que no âmbito municipal possuem atuação específica comprovada no campo da assistência social.

### **3. LOCAL DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 A partir da data de publicação do presente edital, as Entidades/Organização da Sociedade Civil que estejam enquadradas nos critérios, os (as) usuários (as) e trabalhadores (as) do SUAS que desejam ocupar assento junto ao conselho devem realizar inscrição no período de 18 de junho de 2026 a 23 de junho de 2026;
- 3.2 As inscrições ocorrerão na Casa dos Conselhos, situada na Rua: Hilda Bezerra Piancó N° 172ª, Centro – CEP:63.950-000, Choró – Ce, das 08:00 horas às 14:00 horas;
- 3.3 As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.

### **4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1 Para requerer a inscrição as entidades devem apresentar a seguinte documentação:
- a) Ofício solicitando a inscrição;
- b) Requerimento de inscrição, para participar do Fórum de Eleição do CMDPI, fornecido pela Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado por seu responsável legal (Anexo I);
- c) Cópia do CNPJ ativo;
- 4.2 Os (as) trabalhadores (as) do SUAS, deverão preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), cópia do RG e CPF e comprovar atuação específica no campo da assistência social;
- 4.3 Os (as) usuários (as) deverão preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), cópia do RG e CPF e comprovar ser usuários (as) dos serviços da proteção básica ou especial prestados pela rede pública ou privada de assistência social e/ou de entidades que reúnam, representem e defendam os interesses das pessoas idosas, podendo ser através de Declaração cedida pelo órgão ou entidade, cópia da folha Resumo do Cadastro Único, entre outras que comprovem ser usuários (as) da política de assistência social;



- 4.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste edital;
- 4.5 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o Fórum de Eleição;
- 4.6 As organizações da Sociedade Civil não poderão indicar como participantes do Fórum de Eleições pessoas estranhas a seu quadro.

## **5. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 5.1 A comissão eleitoral, escolhida pelo pleno do CMDPI no dia 15 de junho de 2026, analisará as inscrições apresentadas e conduzirá os trabalhos durante o Fórum de Eleição;
- 5.2 A comissão será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros titulares do CMDPI, os quais não poderão ser candidatos, devendo entre eles escolher presidente (a) e secretário (a).

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1 Somente serão admitidos como candidatos os representantes de entidades regularmente constituídas e em funcionamento no Município de Choró/CE que apresentarem a documentação exigida neste edital;
- 6.2 Os (as) usuários (as), trabalhadores (as), somente serão considerados (as) habilitados aqueles que preencherem todos os requisitos previsto neste edital.

## **7. DOS ELEITORES**

- 7.1 São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes indicados na inscrição de todas as entidades e organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Choró/CE;
- 7.2 Cada participante poderá representar uma única entidade.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

- 8.1 A organização do Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o conselho municipal da Pessoa Idosa CMDPI, é de responsabilidade do colegiado, mediante coordenação da comissão eleitoral;
- 8.2 A secretaria do trabalho e desenvolvimento social (STDS) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do fórum de eleição;

- 8.3 As organizações da sociedade civil, habilitadas como candidatas concorrerão no fórum de eleição, que será aberto ao público e realizado no dia 03/07/2016 as 09:30, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS na rua Francisco Viriato Ribeiro, Nº 424, Centro.
- 8.4 O resultado do pleito será registrado em ata, divulgado por meio de resolução do CMDPI com publicação, no site da Prefeitura Municipal de Choró e página do governo municipal e no Instagram;
- 8.5 Cabe a secretaria executiva do CMDPI, dar ciência dos termos deste edital de convocação do fórum de eleição as organizações da sociedade civil inscritas no CMDPI a participarem do presente pleito;
- 8.6 A secretaria executiva do CMDPI deverá registrar em ata todos os procedimentos do fórum de eleição;
- 8.7 Cada candidato titular terá no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDPI assim como os (as) usuários (as) e trabalhadores (as);
- 8.8 Eles podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier;
- 8.9 Após as apresentações, o processo de votação será coordenado pela secretaria executiva do colegiado.

## **9. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

- 9.1 O voto será individual e secreto, sendo permitido a cada eleitor votar em até dois candidatos do respectivo segmento;
- 9.2 Caso tenham se inscrito somente o número total de vagas por representação, serão eleitos (as) por simples aclamação;
- 9.3 A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação.

## **10. DA DECLARAÇÃO DOS ELEITOS**

- 10.1 Sendo o resultado registrado em ata;
- 10.2 O resultado do fórum de eleição será divulgado em resolução no site da Prefeitura Municipal de Choró e página do governo municipal e no Instagram;
- 10.3 Os suplentes de cada segmento de representação, que vier a exceder o número de vagas permanecerão constantes na ata de processo de escolha para posterior preenchimento de vagas no CMDPI.



## 11. DA POSSE

- 11.1 A posse dos membros eleitos, titulares e suplentes, será realizada através de CONVOCAÇÃO de reunião ordinária ou extraordinária do CMDPI;
- 11.2 Após a posse, os membros titulares do CMDPI elegerão a diretoria do conselho.

## 12. DO CRONOGRAMA

- 12.1 O cronograma aprovado pelo pleno do CMDPI será da seguinte maneira:

DATA	ATIVIDADE
17/06/2026	Publicação do Edital
18/06/2026 a 23/06/2026	Período de Inscrições
24/06/2026	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral
25/06/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
26/06/2026	Prazo para Interposição de Recursos
29/06/2026	Avaliação dos recursos pela comissão
30/06/2026	Divulgação do Resultado final
03/07/2026	Realização do Fórum de Eleição

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O CMDPI poderá solicitar as entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário;
- 13.2 Demais informações serão obtidas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa através do email: [cmdpichoro@gmail.com](mailto:cmdpichoro@gmail.com)
- 13.3 A função de membro de conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado;
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, observadas as normas legais e se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMDPI.

Choró/CE, 15 de junho de 2026.



**CMDPI** | CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA  
DE CHORÓ

RESPEITO - PARTICIPAÇÃO - VALORIZAÇÃO

Garantindo direitos, promovendo dignidade e incluindo uma sociedade para todos os idades.

*Francisco Francimar de Sousa*      *Ana Patrícia de Lima*

Francisco Francimar de Sousa  
Presidente do CMDPI

Ana Patrícia de Lima  
Secretária Executiva do CMDPI